

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 24 de novembro de 1986.

FRANCO MONTORO

Carlos Alfredo de Souza Queiróz,

Secretário da Promoção Social

Yoshiaki Nakano,

Secretário Adjunto, respondendo

pelo expediente da Secretaria do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 24 de novembro de 1986.

DECRETO N.º 26.285, DE 24 DE NOVEMBRO DE 1986

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, por doação, da Prefeitura Municipal de Amparo, terreno sem benfeitorias, situado naquele município, necessário à construção da EEPG Jardim Camanducaia

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e à vista da manifestação da Secretaria da Justiça,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, por doação da Prefeitura Municipal de Amparo, terreno sem benfeitorias, com a área de 3.767,00m², situado no município e comarca de Amparo, necessário à construção da EEPG Jardim Camanducaia, com as medidas e confrontações constantes do memorial e planta anexos ao PPI 96.125/86, da Procuradoria Regional de Campinas, a saber: "Tem início no ponto "0", situado no alinhamento da Rua Carlos Afonso Moraes de Burgos, esquina com a Rua Noedir Mazzini, distante 5,00m deste cruzamento; desse ponto segue pelo alinhamento da Rua Doutor Carlos Afonso Moraes de Burgos, numa distância de 37,82m, até encontrar o ponto "1"; desse ponto, deflete à direita, concordando em curva com o cruzamento da Rua Benedito Alves da Silva, com raio de 5,00m, até o ponto "2"; desse ponto segue pelo mesmo alinhamento, numa distância de 100,30m, até encontrar o ponto "3"; desse ponto deflete à direita, concordando em curva, com o cruzamento da Rua França, com raio de 5,00m, até encontrar o ponto "4"; desse ponto, segue pelo mesmo alinhamento, em linha curva, medindo 6,20m, até encontrar o ponto "5"; desse ponto, segue em curva, numa distância de 8,50m, até encontrar o ponto "6"; desse ponto, deflete à direita, concordando em curva com o cruzamento da Rua Noedir Mazzini, com raio de 5,00m, até o ponto "7"; desse ponto, segue no mesmo alinhamento da Rua Noedir Mazzini, numa distância de 95,73m, até encontrar o ponto "8"; desse ponto, concordando em curva, raio de 5,00m, até encontrar o ponto "O", onde teve início a presente descrição, encerrando uma área de 3.767,00m² (três mil, setecentos e sessenta e sete metros quadrados)".

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 24 de novembro de 1986.

FRANCO MONTORO

Eduardo Augusto Muylaert Antunes,

Secretário da Segurança Pública, respondendo

pelo expediente da Secretaria da Justiça

Iara Glória Areias Prado,

Secretária Adjunta, respondendo pelo

expediente da Secretaria da Educação

Yoshiaki Nakano,

Secretário Adjunto, respondendo pelo

expediente da Secretaria do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 24 de novembro de 1986.

DECRETO N.º 26.286, DE 24 DE NOVEMBRO DE 1986

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, por doação, da Prefeitura Municipal de Itapeverica da Serra, terreno sem benfeitorias, situado naquele município, necessário à construção da EEPG Professor Porcino Rodrigues

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação da Secretaria da Justiça,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, por doação, da Prefeitura Municipal de Itapeverica da Serra, terreno sem benfeitorias com a área de 25.428,22m² (vinte e cinco mil, quatrocentos e vinte e oito metros quadrados e vinte e dois decímetros quadrados), situado no município e comarca de Itapeverica da Serra, destinado à construção da EEPG Professor Porcino Rodrigues com as medidas e confrontações constantes do memorial e planta anexos ao proc. n.º 89.179/83, da Procuradoria do Patrimônio Imobiliário, a saber: "Iniciam-se no ponto "24" (PC), situado no alinhamento da Estrada de Itapeverica e distante 460,64m do ponto de intersecção dos alinhamentos da Avenida Industrial e Estrada de Itapeverica da Serra; daí, segue em curva com raio de

802,28m, ângulo central de 0°27'14" e o desenvolvimento de 6,35m, até o ponto "23" (PT); daí, segue em linha reta pela lateral da Estrada de Itapeverica, com o rumo 70°41'42" NE, com a distância de 28,69m até encontrar o ponto "22" (PC); daí, segue em curva com raio de 929,52m, ângulo central 03°07'51" e o desenvolvimento de 50,80m, até o ponto "21" (PT); daí, deflete à direita e segue em linha reta, com o rumo 28°42'16" SE e numa distância de 92,16m, até encontrar o ponto "43"; daí, deflete à esquerda e segue em linha reta, com o rumo 75°28'33" NE e numa distância de 36,02m, até encontrar o ponto "13", confrontando no trecho de "21" a "13" com a sub-gleba "G"; daí, do ponto "13" deflete à direita e segue em linha reta, com o rumo 05°56'45" SE e numa distância de 124,18m até encontrar o ponto "12" confrontando neste trecho com a Curia Metropolitana; daí, deflete à direita e segue em linha reta, com o rumo de 82°38'24" NW e numa distância de 189,89m, até encontrar o ponto "41", confrontando com a sub-gleba "D" Itapostes; daí, deflete à direita e segue em linha reta, com o rumo 14°43'39" NE e numa distância de 126,21m, até encontrar o ponto "42"; daí, deflete à esquerda e segue em linha reta, com o rumo 02°25'35" NE e numa distância de 15,93m até encontrar o ponto "24" (PC), início da presente descrição.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 24 de novembro de 1986.

FRANCO MONTORO

Eduardo Augusto Muylaert Antunes,

Secretário da Segurança Pública, respondendo pelo

expediente da Secretaria da Justiça

Iara Glória Areias Prado,

Secretária Adjunta, respondendo pelo

expediente da Secretaria da Educação

Yoshiaki Nakano,

Secretário Adjunto, respondendo

pelo expediente da Secretaria do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 24 de novembro de 1986.

DECRETO N.º 26.287, DE 24 DE NOVEMBRO DE 1986

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, por doação, da Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, terreno sem benfeitorias, situado naquele município, necessário à construção da EEPG Vila Rica

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e à vista da manifestação da Secretaria da Justiça,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, por doação, da Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, terreno sem benfeitorias, com a área de 6.362,84m², situado no município de Santo Antonio de Posse e comarca de Mogi Mirim, necessário à construção da EEPG Vila Rica, com as medidas e confrontações constantes do memorial e planta anexos ao PR-5 n.º 409/86, da Procuradoria Regional de Campinas, a saber: "Tem início no ponto "0", situado no alinhamento da Rua Irineu Turola, a 9,00m dos alinhamentos desta rua com a Rua Professor Pedro Ferreira Alves; desse ponto segue pelo alinhamento da Rua Irineu Turola, por uma distância de 36,00m, até encontrar o ponto "1"; desse ponto, segue em curva, por uma distância de 14,00m, até o ponto "2"; daí, segue pelo alinhamento da Rua Professor Aristides Gurjão, por uma distância de 102,00m, até o ponto "3"; desse ponto, segue em curva por uma distância de 14,14m, até o ponto "4"; desse ponto, segue pelo alinhamento da Av. José Amauri Bortoloto, por uma distância de 21,00m, até o ponto "5"; desse ponto deflete à direita e segue confrontando com José Geraldo Vital, por uma distância de 23,00m, até o ponto "6"; desse ponto segue, em curva por uma distância de 3,80m, até o ponto "7"; desse ponto, segue pelo alinhamento da Rua Professor Pedro Ferreira Alves, por uma distância de 100,90m, até encontrar o ponto "8"; desse ponto, segue em curva por uma distância de 14,00m, até o ponto "0", onde teve início a presente descrição, encerrando o perímetro com uma área de 6.362,84m² (seis mil, trezentos e sessenta e dois metros e oitenta e quatro decímetros quadrados).

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 24 de novembro de 1986.

FRANCO MONTORO

Eduardo Augusto Muylaert Antunes,

Secretário da Segurança Pública, respondendo

pelo expediente da Secretaria da Justiça

Iara Glória Areias Prado,

Secretária Adjunta, respondendo

pelo expediente da Secretaria da Educação

Yoshiaki Nakano,

Secretário Adjunto, respondendo

pelo expediente da Secretaria do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 24 de novembro de 1986.

DECRETO N.º 26.288, DE 24 DE NOVEMBRO DE 1986

Suspende, por inconstitucionalidade, a execução do artigo 10 e parágrafo único da Lei n.º 2.991, de 27 de maio de 1985, do município de Franca

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 15, § 3.º, alínea "d", da Constituição Federal, e no artigo 114, inciso VI e § 1.º, item 5, da Constituição Estadual, tendo em vista o acórdão proferido pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo nos autos da Representação de Inconstitucionalidade n.º 5.517-0, requerida pelo Procurador Geral da Justiça, e arrendendo ao Ofício n.º 3.765, de 28 de outubro de 1986, da Presidência daquela Corte de Justiça,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica suspensa, por inconstitucionalidade, a execução do artigo 10 e parágrafo único da Lei n.º 2.991, de 27 de maio de 1985, do município de Franca.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 24 de novembro de 1986.

FRANCO MONTORO

Eduardo Augusto Muylaert Antunes,

Secretário da Segurança Pública, respondendo

pelo expediente da Secretaria da Justiça

Yoshiaki Nakano,

Secretário Adjunto, respondendo

pelo expediente da Secretaria do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 24 de novembro de 1986.

DECRETO N.º 26.289, DE 24 DE NOVEMBRO DE 1986

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria da Indústria e Comércio, Ciência e Tecnologia, visando ao atendimento de Despesas Correntes e de Capital

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que dispõe o artigo 5.º, da Lei n.º 4.882, de 3 de dezembro de 1985,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cz\$ 2.485.208,00 (dois milhões, quatrocentos e oitenta e cinco mil, duzentos e oito cruzados), suplementar ao seu orçamento vigente, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O valor do presente crédito será coberto com recursos a que alude o § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I — Cz\$ 780.847,00 (setecentos e oitenta mil, oitocentos e quarenta e sete cruzados), nos termos do inciso II, e

II — Cz\$ 1.704.361,00 (um milhão, setecentos e quatro mil, trezentos e sessenta e um cruzados), nos termos do inciso III.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação da Despesa Orçamentária do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 24.527, de 26 de dezembro de 1985, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 24 de novembro de 1986.

FRANCO MONTORO

Marcos Giannetti da Fonseca, Secretário da Fazenda

Clóvis de Barros Carvalho,

Secretário de Economia e Planejamento

Yoshiaki Nakano, Secretário Adjunto,

respondendo pelo expediente

da Secretaria do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 24 de novembro de 1986.

TABELA 1 - SUPLEMENTAÇÃO		Cz\$		
10	SECRETARIA DE IND. COM. CIENCIA E TECNOLOGIA			
10.01	ADMINISTRACAO SUPERIOR SECRETARIA E SED			
3.1.3.1	RENUMERACAO DE SERVICOS PESSOAIS		38.920,00	
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS		1.012.412,00	
	SUB-TOTAL		1.051.332,00	
4.1.3.0	INVESTIMENTOS EM REGIME DE EXEC.ESPECIA		1.000.000,00	
	SUB-TOTAL		1.000.000,00	
	T O T A L		2.051.332,00	
	PROJETOS	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
	PROG. DE DESENVOLV. DE RECURSOS HUMANIS		1.000.000,00	1.000.000,00
	09.53.289.1.060			
	ATIVIDADES	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
	COORD. E ADMINISTRACAO GERAL DA PASTA			
	11.07.021.2.100	512.722,00		512.722,00
	MANUTENCAO DOS SERVICOS DE TRANSPORTE			
	11.07.021.2.537	58.537,00		58.537,00
	MANUTENCAO DE PROPRIOS			
	11.07.021.2.539	480.274,00		480.274,00
	T O T A L S ...	1.051.332,00	1.000.000,00	2.051.332,00

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

EXECUTIVO - SEÇÃO I

Diretor Adjunto do Jornal
Epimilson Gomes Cardial

REDAÇÃO

Rua João Antonio de Oliveira, 152 - CEP 03103 - São Paulo
Telefones 93-0484 e 291-3344 (ramal 242) - Telex (011) 34557

Recebimento de originais das repartições até 19 horas

ASSINATURAS

Tel. 291-3344 - ramais 221 e 230

REPARTIÇÕES E PARTICULARES

Assinatura com entrega domiciliar (só para SP - Capital) Semestral Cz\$ 276,30 Anual Cz\$ 552,60

Assinatura com entrega via Correios Semestral Cz\$ 183,90 Anual Cz\$ 367,80

FUNCIONARIOS PUBLICOS ESTADUAIS

Assinatura com entrega domiciliar (só para SP - Capital) Semestral Cz\$ 168,94 Anual Cz\$ 337,88

Assinatura com entrega via Correios Semestral Cz\$ 108,54 Anual Cz\$ 217,08

A Imprensa Oficial do Estado não mantém agentes coletores de assinaturas

VENDA AVULSA

Exemplar do dia Cz\$ 3,00 Exemplar atrasado Cz\$ 4,00

AGÊNCIAS

CAPITAL - MARIA ANTONIA - Rua Maria Antonia, 294 - Fone 256-7232 • REPUBLICA - Estação Republica do Metrô - Loja 516 - Fone 257-5915 •

SÃO BENTO - Estação São Bento do Metrô - Loja 17 - Fone 229-6316

POSTOS DE VENDA NO INTERIOR - ARAÇATUBA - Rua Almirante Barroso, 236 - Fone (0186) 23-6882 - ramal 22 • GUARATINGUETA - Rua Frei

Lucas, 80 - Fone (0125) 22-3024 • MARILIA - Av. Rio Branco, 803 - Fone (0144) 33-5163 • PRESIDENTE PRUDENTE - Av. Manoel Goulart, 2108 - Fo-

ne (0182) 22-1822 • RIBEIRÃO PRETO - Av. 9 de Julho, 378 - Fone (016) 825-2345 - ramal 31 • SÃO JOSE DO RIO PRETO - Rua General Glicério, 3847

- Fone (0172) 33-9277 - ramal 146

IMPRESA OFICIAL
DO ESTADO S.A. IMESP

Diretor-Superintendente

WOLFGANG SCHOEPS

Diretoria

Artes Gráficas Carlos Eduardo Leite Perrone
Comercial Sérgio Akio Kobayashi
Financeira e Administrativa Júlio do Amaral Buschel
Jornal Elias Miquel Raide

SEDE E ADMINISTRAÇÃO

Rua da Mooca, 1.921 - CEP 03103 - São Paulo
Telefone 291-3344 (PABX) - Telex (011) 34557